



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000

CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 582/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Pádua
Funcionário

PAUTA DO DIA: 10 de setembro de 2020.

- 1) **PROJETO DE LEI Nº 12/2020** – Gab. Vereador Mácio Tenório, Datado de 17/07/2020. “ Dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Murici/AL.
- 2) **PROJETO DE LEI Nº 13/2020** – Gab. Vereador Mácio Tenório, datado de 17/07/2020. “Dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação igual entre gêneros, nos eventos e competições esportivas e culturais, no âmbito do Município de Murici/AL e, dá outras providências.”
- 3) **PROJETO DE LEI Nº 15/2020** – Gab. Vereador Fábio Gaia, datado de 07/08/2020. “ Inclui o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos programas de formação continuada em serviço da Secretaria Municipal de Educação para profissionais do magistério, professores da educação infantil e demais profissional da educação da Rede Municipal de Ensino de Murici e, dá outras providências”.
- 4) **INDICAÇÃO Nº 07/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 01/09/2020. 'Ao Secretario de Infraestrutura indicando a Pavimentação em paralelo da Rua Silene Damasceno.
- 5) **INDICAÇÃO Nº 08/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 08/09/2020. “ Ao Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos – Parceria de colaboração entre a S.M.A.A e S.Urbanos e o Instituto Federal de Alagoas.
- 6) **INDICAÇÃO Nº 09/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 08/09/2020. Ao Secretario M. de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos parceria de colaboração entre a S.M.M A Agricultura e S. Urbanos e a Associação dos Agricultores do nosso município com o objetivo de disponibilizar Agrônomos e Técnicos Agrícolas para acompanhamento aos pequenos e médios produtores do nosso município.
- 7) **INDICAÇÃO Nº 10/2020** – Gab. Vereador Edécio Fernandes, datada de 08/09/2020. A Secretaria Municipal de Educação. Realização de Audiências Públicas no sentido de discutir o retorno as aulas em nosso município.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

- 8) **INDICAÇÃO nº 03/2020** – Gab. Vereador Fausto Batista ao Prefeito Olavo Neto. Recuperação de todas as estradas das Fazendas e Assentamentos de nosso município.
- 9) **INDICAÇÃO nº 04/2020** – Gab. Vereador Fausto Batista ao Prefeito Olavo Neto. Construção da Ponte que liga as Fazendas Bananeiras a Fazenda Estreito e adjacências.
- 10) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2020** – Gab. Vereador Mácio Tenório, datado de 08/09/2020. “Concede o Título de Cidadão Honorário ao Médico Cardiologista Arnaldo Mendes Melo Filho.
- 11) **MOÇÃO Nº 01/2020** – Gab. Vereador Mácio Tenório, datado de 08/09/2020. Moção de Parabéns ao Casal Mário Marinho e Claudete Menezes pelas Bodas de Ouro.

Murici-Al, 08 de setembro de 2020.


FAUSTO BATISTA
Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 456/2020

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 12/2020.

Dispõe sobre o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Murici/AL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - O município deve fornecer alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único – A alimentação especial de que trata esta Lei deve ser prescrita por profissional de saúde qualificado legalmente para a função.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Murici-Al, 17 de julho de 2020,

Vereador: **MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO**
Proponente

F. CIENTE;

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

JUSTIFICATIVA

A alimentação dos alunos de nossa rede de ensino deve ter atenção especial. O cuidado com o cardápio precisa ser redobrado em casos onde as crianças possuem restrições alimentares.

O número de crianças com diabetes, por exemplo, tem aumentado no Brasil. Levantamos feitos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que, na década de 90, uma em cada 15 mil crianças tinha a doença. Agora, a proporção aumentou significativamente e já é de uma para cada 8 mil. O cardápio para as crianças com restrições alimentares deve atender às necessidades individuais de calorias, nutrientes e compostos para garantir melhores condições de vida e saúde e evitar complicações que possam estar relacionadas à alimentação.

O fornecimento de menu diferenciado nas escolas é antes de tudo um direito de nossas crianças e jovens e precisa atender alunos com necessidades nutricionais específicas. Deve ser garantido na forma de Lei e regulamentado com a participação de profissionais das áreas envolvidas.

Na certeza do apoio unânime dos pares a essa importante e necessária legislação, apresento o presente projeto de lei para apreciação do Plenário.

Murici-AL, 17 de julho de 2020.,

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO
Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo N° 457/2020

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI N° 13/2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação igual entre gêneros, nos eventos e competições esportivas e culturais, no âmbito do Município de Murici/AL e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica proibida, nos eventos e competições esportivas e culturais, realizados no Município de Murici/AL, a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica.

Parágrafo Único – A proibição de que trata o caput deste artigo refere-se a provas, concursos e/ou competições equivalentes, nas áreas acima mencionadas.


Art. 2º - O descumprimento do artigo 1º, desta Lei, acarretará multa aplicada aos organizadores do evento ou competição, no valor de 10 (dez) vezes a diferença constatada na premiação entre homens e mulheres.

Art. 3º - Os valores arrecadados por ocasião do descumprimento desta Lei, serão destinados aos fundos existentes nas áreas esportivas e culturais, aplicados preferencialmente no estímulo a práticas esportivas femininas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Murici/AL, 17 de julho de 2020.


Vereador: **MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO**
Proponente

CIENTE;

Murici/Alagoas, 21/07/2020

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **MACIO TENÓRIO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa extirpar, de uma vez por todas, a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica, nos eventos, provas e competições esportivas e culturais no âmbito do Município de Murici/AL, bem como fixar multas equivalentes a 10 (dez) vezes o valor da diferença constatada, a serem destinadas para os respectivos fundos esportivos e culturais.

Vivemos num momento em que buscamos constantemente o extermínio de todo e qualquer tipo de preconceito e diferenciação existente entre seres humanos por questão de gênero. Estabelecer premiações para homens e mulheres em competições é oxigenar ainda mais o que deve ser combatido e desestimular o sexo feminino de concorrer em par de igualdade com os homens.

O nosso projeto visa, com isso, fomentar e estimular o reconhecimento de igualdade de condições entre homens e mulheres, no âmbito do Município de Murici/AL.

São pequenas atitudes como esta que nos levará às grandes conquistas do presente e do futuro, no que tange à igualdade de gênero. É plantando uma sementinha, dia após dia, que conquistamos uma maior consciência da sociedade na questão envolvendo a garantia da igualdade de gênero.

Dessa forma, acreditando ser o presente projeto de lei benéfico para a sociedade de Murici/AL, sobretudo para aqueles que mais sofrem com a inobservância da igualdade de gênero, rogo aos nobres colegas o apoio maciço de Vossas Excelências, para que juntos possamos aprova-lo.

Murici-AL, 17 de julho de 2020.,

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Vereador



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **FÁBIO GAIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 513/2020

Murici/Alagoas, 14/08/2020

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 15/2020.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 14/08/2020

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente

“Inclui o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos programas de formação continuada em serviço da Secretaria Municipal de Educação para profissionais do magistério, professores da educação infantil e demais profissional da educação da Rede Municipal de Ensino de Murici e, dá outras providências”.

O Vereador **Fábio André Vieira Gaia**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído que a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, deverá ser inserida como conteúdo obrigatório nos programas de formação continuada para Profissionais do Magistério, Professores da Educação Infantil e demais profissional da educação da Rede Municipal de Ensino de Murici.

Art. 2º - A Libras deverá ser inseridos como disciplina curricular obrigatória, nos programas de formação, elencados no artigo 1º, para todos os programas de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível fundamental e médio.

Parágrafo Único –. A Libras poderá ser optativa nos demais programas de formação.

Art. 3º - O Servidor público Municipal que possua, dentre as atribuições, o atendimento ao público, poderá requerer à administração pública a participação em curso de formação, capacitação e qualificação no uso, tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sempre que achar necessário, devendo o município providenciar a sua formação.

Parágrafo Único – As pessoas surdas terão prioridade nos cursos de formação previstos no caput.



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370
Gabinete do Vereador: **FÁBIO GAIA**

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para garantir a sua execução.

Parágrafo Único – Os demais itens não previstos na presente Lei, deveram obrigatoriamente cumprir ao DECRETO LEI FEDERAL Nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murici/AL, 07 de agosto de 2020.


Vereador: **FÁBIO ANDRÉ VIEIRA GAIA**
Proponente


FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE
Vereador





Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **FÁBIO GAIA**

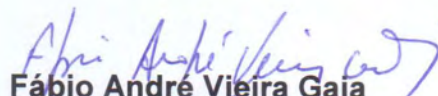
JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei Nº 15/2020

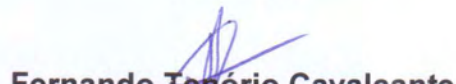
A Língua de Libras é uma língua natural, com gramática própria, para alunos surdos, além do processo de inclusão, há também a necessidade de aprendizado da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Reconhecida pela Lei Federal nº 10.436/02.

Com os processos de inclusão e igualdade nas escolas (Lei da Inclusão, nº 13.146/15, as salas de aula passaram também a ser inclusivas para as diversidades de necessidades e deficiência Físico - motoras e cognitivas, destinadas a assegurar e promover em condições de igualdade o exercício dos direitos e das liberdades.

Posto isto, submetemos a presente propositura a apreciação e deliberação dos Nobres pares.


Fábio André Vieira Gaia
Vereador


Fernando Tenório Cavalcante
Vereador

13



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **Edécio Fernandes**

INDICAÇÃO Nº 07/2020 CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 579/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyra
Funcionário

Do Vereador: Edécio Fernandes (Irmão Deca).
Ao Secretario Municipal de Infraestrutura
EDUARDO CALHEIROS

Indico ouvido o Plenário que seja feito a Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Silene Damasceno.

Atenciosamente,

Edécio Fernandes da Silva
EDÉCIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **Edécio Fernandes**

INDICAÇÃO Nº 08/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 575/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyxa
Funcionário

Do Vereador: Edécio Fernandes (Irmão Deca).
Ao Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos
ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO.

INDICO, ouvido o Presidente da Mesa Diretora desta Casa que seja feito uma parceria de colaboração entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos e o Instituto Federal de Alagoas (IFAL) com o objetivo de criar mecanismos que venha proporcionar meios para que o Agricultor se desenvolva com competitividade no mercado regional

Atenciosamente,

Edécio Fernandes da Silva
EDÉCIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **Edécio Fernandes**

INDICAÇÃO Nº 09/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 5761/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyra
Funcionária

Do Vereador: Edécio Fernandes (Irmão Deca).

Ao Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos

ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO.

INDICO, ouvido o Presidente da Mesa Diretora desta Casa que seja feito uma parceria de colaboração entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos e A Associação dos Agricultores do nosso município com o objetivo de disponibilizar Agrônomos e Técnicos Agrícolas para o acompanhamento técnicos aos pequenos e médios produtores do nosso município com isso venha proporcionar meios para que o Agricultor se desenvolva com competitividade no mercado regional.

Atenciosamente,

EDÉCIO FERNANDES DA SILVA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Fausto Batista
Fausto Batista
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 03/2020

Do Vereador: Fausto Batista
Ao: Prefeito Municipal
OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 578/2020

Murici/Alagoas, 08/09/2020

Anna Potyria
Funcionário

INDICO, ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal do nosso município Senhor Olavo Calheiros Novais Neto, a necessidade urgente da recuperação de todas as estradas da Zona Rural de nosso município.

JUSTIFICATIVA

Levando em consideração o período de chuvas em nosso município, que acarretou na destruição de todas as estradas rurais, sinto a necessidade que seja feito a recuperação das mesmas, visando acelerar o escoamento de nossa produção agrícola.

Murici-Al, 08 de setembro de 2020.

Fausto Batista
FAUSTO BATISTA
Vereador